



MENSAGEM Nº 20/2016

Nº do Processo: 1362/2016 Data: 23/03/2016

Projeto de Lei n.º 46/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica. Mens. 20/16)

EM RECESSO DE 29/03/16.
minhe-se à (s) Comissão (ões):

☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento
☒ Obras e Serviços Públicos
☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **"dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica"**.

Com a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo nº 8.553/2013, pretende-se obter autorização legislativa para a valorização dos professores de educação física efetivos da Municipalidade, mediante a alteração de referências (da atual 169 para a pretendida 176, correspondentes em valores de 2016 a R\$ 2.697,91 e R\$ 3.793,79, respectivamente).

Neste sentido, busca-se a correção de injustiça existente há anos na estrutura de cargos da Municipalidade, tendo em vista que praticamente todos os cargos de provimento efetivo que exigem nível superior de instrução já são remunerados pela referência 93, ora pretendida. Entretanto, não é o que acontece com os professores de educação física, que atualmente ainda são remunerados pela referência 169.

PROJETO DE LEI

Nº 46 / 16



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 1362/16
Fls. 02
Resp. R

Ressalte-se que a presente medida **não** é extensiva aos professores de educação física da rede municipal de ensino, vez que já são remunerados de maneira diferenciada, tendo em vista que estão vinculados à Lei nº 4.372/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências.

Oportuno ressaltar que o impacto orçamentário-financeiro acompanha a presente medida, na forma da legislação vigente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 21 de março de 2016.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei e estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de professor de educação física da Administração Municipal passam a ser remunerados pela referência salarial 176, prevista na Lei n. 4.395/2008, alterada pelas Leis ns: 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos professores de educação física da rede municipal de ensino, vinculados à Lei nº 4.372/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

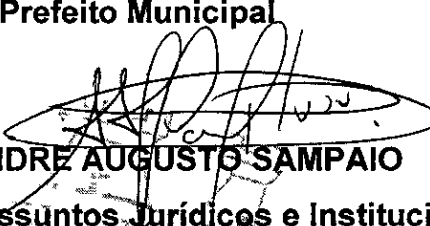
C.M.V.
Proc. Nº 1362116
Fls. 04
Resp. h

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUCIANO EDUARDO CACIATO

Secretário de Assuntos Internos

EDERSON MARCELO VALÊNCIO

Secretário da Fazenda

C.M.V.
Proc. Nº 83621/16
Fls. 25
Resp. R

Fls. nº 49 Rubrica 2
Proc. Nº/Ano 8553/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inciso I, alínea "a")

R\$ Centavos

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.202.294,37	0,00
Pessoal Ativo	150.926.571,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.311.047,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários/Outras Despesas de Pessoal	23.313.879,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Sociais	8.650.795,83	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art.19 da LRF) (II)	9.006.201,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	3.829.037,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.177.163,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	186.196.093,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		186.196.093,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		396.859.582,42
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV / V) * 100 =		46,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%		214.304.174,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%		203.588.965,78
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 51,95% = (IV) - (V)		0,00
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%		0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Valêncio
Secretário da Fazenda

Jair Brigo
Diretor do Departamento de Finanças

Rebeca Leardine Quijada
Controle Interno

Célia Helena Desti Caciato
CRC 1SP219743/O-0

C.M.V.
Proc. Nº 8362/16
Fls. 06
Resp. 12

Fls. nº 50 Rubrica 8
Proc. Nº/Ano 8553/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANO 2016 - PREVISÃO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Centavos

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		<últimos 12 meses>	
		LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		218.062.670,11	0,00
Pessoal Ativo		168.797.073,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		13.698.502,59	0,00
Outros Benefícios Previdenciários/Outras Despesas de Pessoal		25.941.353,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal		0,00	0,00
Encargos Sociais		9.625.740,52	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		10.021.199,98	0,00
indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão		4.260.569,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		5.760.630,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		208.041.470,13	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			208.041.470,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		416.822.078,35	
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV / V) * 100 =		49,91	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%		225.083.922,31	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%		213.829.726,19	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		0,00	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		0,00	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 51,95% = (IV) - (V)		0,00	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%		0,00	

C.M.V.
Proc. Nº 1362116
Fls. 07
Resp. 07

Fls. nº 51 Rubrica 8
Proc. Nº/Ano 855313



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANO 2017 - PREVISÃO

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inciso I, alínea "a")

R\$ Centavos

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		<últimos 12 meses>	
		LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		244.230.190,51	0,00
Pessoal Ativo		189.052.722,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		15.342.322,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários/Outras Despesas de Pessoal		29.054.315,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal		0,00	0,00
Encargos Sociais		10.780.829,38	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art.19 da LRF) (II)		11.223.743,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão		4.771.838,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		6.451.905,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		233.006.446,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			233.006.446,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		466.840.727,75	
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV / V) * 100 =		49,91	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%		252.093.992,99	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%		239.489.293,34	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		0,00	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		0,00	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 51,95% = (IV) (V)		0,00	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%		0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 52 Rubrica

Processo nº/ano
8553/2013

À
Secretaria da Fazenda

C.M.V.
Proc. Nº 1362116
Fls. 08
Resp. 12

Considerando os valores atualizados informados pelo Departamento de Pessoal às fls. 48,

Considerando a atualização da data-base ocorrida em janeiro/2016 referente à correção pelo índice do INPC-IBGE de 11,27% (janeiro a dezembro/2015);

Considerando uma correção desses vencimentos no período de 2017;

Constatamos que, o % da despesa total com pessoal nos exercícios de 2016 e 2017 ficariam em 49,91% da receita corrente líquida projetada, portanto, dentro do limite prudencial determinado pelo Estatuto Fiscal (LRF), já considerados os valores consolidados, incluindo as Autarquias Municipais (DAEV e VALIPREV).

Assim, esse impacto orçamentário e financeiro, decorrente da presente solicitação será realizado com os recursos necessários e suficientes projetados para atender a folha de pagamento total da Municipalidade e dos seus respectivos encargos sociais, devidamente previstos na lei orçamentária anual, também estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias desse exercício financeiro.

Demonstrou-se assim que, os reflexos das alterações propostas não afetarão as metas fiscais já programadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no exercício de 2016, e também na projeção para o exercício de 2017), sendo, portanto, perfeitamente compatível essa impactação orçamentária com o PPA/LDO/LOA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 52 Rubrica

Processo nº/ano
8553/2013

obedecendo, portanto, aos dois principais princípios do ESTATUTO FISCAL (LRF), que são o do PLANEJAMENTO e do EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Houve, portanto, a necessária e obrigatória conciliação nessa projeção dos recursos orçamentários com os recursos financeiros disponíveis, para a manutenção de sua gestão fiscal responsável, dentro de um planejamento equilibrado das contas municipais. Respeitou-se, portanto, as disposições já referidas dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

Após todas as verificações e considerações, ratificamos o despacho às fls. 42, conforme demonstrativo dos limites da despesa com pessoal realizado em 2015 (fls. 49) e projetado para os exercícios de 2016 (fls. 50) e 2017 (fls. 51).

C.M.V.
Proc. Nº 1362/16
Fls. 09
Resp. ~

D.F. /S.F., 12 de fevereiro de 2016.

JAIR BRIGO
Departamento de Finanças
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 53

Processo
8553/2013

nº

C.M.V.
Proc. Nº 13621/16
Fls. 10
Resp. 2

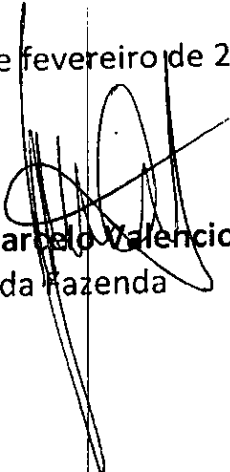
Ao Exmo. Sr. Prefeito

Em cumprimento ao R. Despacho de V.Exa. de fls. 44, foram refeitos os cálculos e estudo de impacto financeiro/orçamentário, conforme manifestação do Diretor do Departamento de Finanças (fls. 49/52).

Sob o ponto de vista fazendário, não haveria comprometimento do limite prudencial com gastos com pessoal acaso venha a ser deferido o pleito.

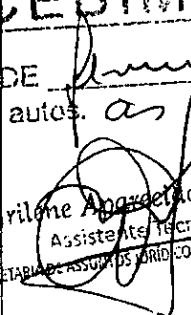
Assim, encaminho os autos para deliberação de V.Exa. acerca do pedido formulado pelos Professores de Educação Física, Monitores e Técnicos Desportivos da Secretaria de Esportes e Lazer.

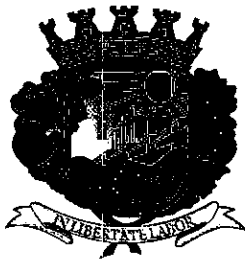
Sefaz, 23 de fevereiro de 2016


Ederson Marcelo Valencio
Secretário da Fazenda

RECEBIMENTO

EM 24 DE fevereiro DE 2016
recebi estes autos. as 15:07 h


Marilene Aguiar da Ferreira
Assistente Técnico
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.	1362, 16
Proc. N°:	11
Fls.	
Resp:	
Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N.º 46/2016

Autor: Prefeito Clayton Roberto Machado

Valinhos aos 29 de março de 2016.

SALA DA SESSÃO 29/03/2016

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de
n.º 46, de 2016, que "Dispõe sobre a
referência salarial do cargo de
professor de educação física da
Municipalidade".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/03/16
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do
Excelentíssimo **Prefeito Clayton Roberto Machado**, que "**Dispõe**
"dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de
educação física da Municipalidade, na forma que especifica"".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.	1362	16
Proc. N°:	12	
Fls.		
Resp:		
Proc.	/	
Fls.		

O projeto é dotado de 03 artigos, onde se pretende obter autorização legislativa para a valorização dos professores de educação física efetivos da Municipalidade, mediante a alteração de referências (da atual 169 para a pretendida 176, correspondentes em valores de 2016 a R\$ 2.697,91 e R\$ 3.793,79, respectivamente).

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

III-VOTO:

Esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais legais e constitucionais.

Portanto, nesse sentido voto pela **constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei.**

É como voto

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente



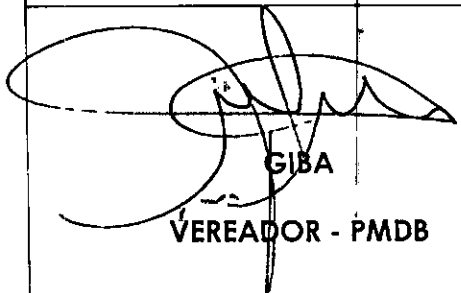
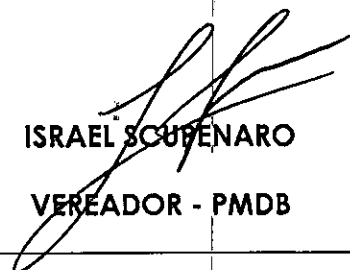
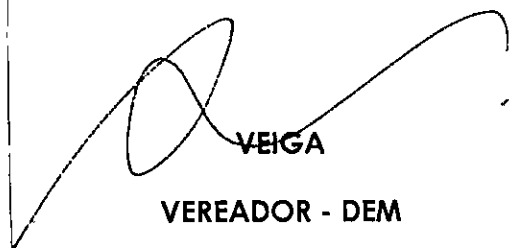
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

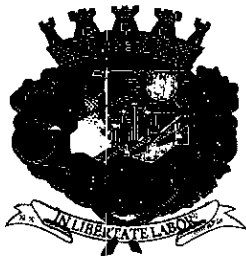
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N°: 1362, 16
Fls. 13
Resp: [assinatura]

Proc. /
Fls.

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PMDB	GIBA VEREADOR - PMDB
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB ,
 KIKO BELONI VEREADOR - PSD	KIKO BELONI VEREADOR - PSD
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V. 1362, 16
Proc. N°:
Fls. 19
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 46/16.

Assunto: “Dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica.”

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei e, nada tendo a opor quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, de de 2016.

Presidente: Antonio Soares Gomes Filho

Membros:

Aldemar Veiga Júnior

César Rocha Andrade da Silva

Edson José Batista

Leopoldo Augusto de Godoi

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/03/16
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1362, 16
Proc. N°:
Fis. 15
Resp: [Signature]

PARA ORDEM DO DIA DE 29/03/16
[Signature]
PRESIDENTE

Votações

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 29/03/16
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente